

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 15/2018

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para realização da análise de Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do Parecer Técnico apresentado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico.

Participantes do certame:

1. **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ: 09.488.002/0001-46;
2. **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME**, CNPJ: 21.857.277/0001-05;
3. **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 19.699.306/0001-06;
4. **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 17.338.760/0001-06;
5. **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ: 19.762.865/0001-13;
6. **E R DOS SANTOS – ME**, CNPJ: 19.310.857/0001-36;
7. **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ: 03.155.687/0001-22;
8. **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, CNPJ: 03.301.414/0001-49;
9. **R M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
10. **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME**, CNPJ: 26.574.991/0001-00;
11. **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 14.004.566/0001-04;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos às análises dos documentos referente à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

As licitantes **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME, CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME, MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, E R DOS SANTOS – ME, PAULINI CONSTRUÇOES EIRELI – ME, BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, R M ENGENHARIA EIRELI – ME e REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A empresa **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente a certidão vencida, no item 12.6.2 alínea “a” Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal vencida em 16/10/2018 e item 12.6.6 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado vencida em 09/10/2018, e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 11.2 do Instrumento Convocatório:

11.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

A licitante **PAULINI CONSTRUÇOES EIRELI – ME** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente as certidões vencidas, no item 12.6.2 alínea “a” Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal vencida em 08/10/2018 e item 12.6.6 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado vencida em 05/10/2018, e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 11.2 do Instrumento Convocatório.

A empresa **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente a certidão vencida, no item 12.6.2 alínea “a” Federal: Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal vencida em 15/10/2018, e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 11.2 do Instrumento Convocatório.

Restou demonstrado que as empresas **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME, WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME, CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇOES LTDA - ME, MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, E R DOS SANTOS – ME, PAULINI CONSTRUÇOES EIRELI – ME, BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME, R M ENGENHARIA EIRELI – ME, REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME e DELATORRE CONSTRUTORA LTDA**, apresentaram a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em conformidade com o instrumento convocatório, ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG.

Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Referente: Tomada de Preços 15/2018

Processo Administrativo: nº. 543938/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma e Manutenção Predial em 09 Centros Municipal de Educação Infantil, 11 Unidades Escolares e no Núcleo Tecnológico Municipal Várzea Grande, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Empresas Licitantes:

- CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP
- RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - ME
- DELATORRE CONSTRUTORA LTDA
- WN - CONSTRUÇÕES LTDA- ME
- CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- MONTE MORIA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP
- E.R DOS SANTOS - ME
- PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
- BJ TENDENCIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
- R M ENGENHARIA EIRELI - EPP
- REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME

Considerando o disposto na CI nº 325/2018/CPL apresentamos a análise abaixo:

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- 1- A Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- 2- A Empresa RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - ME, atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- 3- A Empresa DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, deixou de apresentar a documentação referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Profissional de Engenharia ou Arquitetura conforme exigência do item 12.8 do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 543938/2018

TP N. 15/2018

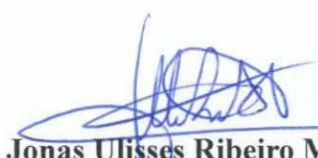
Destarte as análises sobscritas, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-46, **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05, **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **E R DOS SANTOS – ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 03.155.687/0001-22, **BJ – TENDENCIAS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 03.301.414/0001-49, **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 e **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00; e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 17.338.760/0001-06 e **DELATORRE CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 14.004.566/0001-04 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “15.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

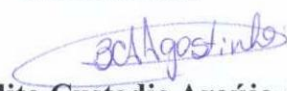
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 11h25min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

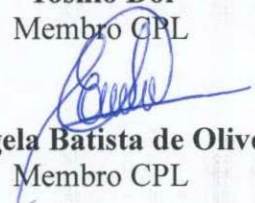
Várzea Grande, 13 de novembro de 2018


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Toshio Doi
Membro CPL


Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL


Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL